

Portaria nº 002/00 de 21 de Janeiro de 2000

Aprovar a nomeação dos economistas para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2000.

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Parágrafo Único do Artigo 16 e Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando a necessidade da aquisição de móveis para o Conselho Regional de Economia e ou premiações de concursos do Conselho de Economia, tendo-se que passar por uma avaliação do corpo de conselheiros.

Considerando, a imparcialidade da votação na sessão de 21.01.2000, dos conselheiros do CORECON/PI e obedecendo aos critérios estabelecido pela Resolução nº 1.539, de 28 de setembro de 1985;

Considerando o que dispõe na Lei 8666/93 e Lei 9648/98, que trata de norma e avaliação da execução da despesa,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos economistas para integração da Comissão de Licitação *Francisco Celestino de Sousa, José Rui Area Leão de Morais e Silva e Pedro Andrade de Oliveira* como integrantes efetivos e *Clovis Francisco Ribeiro Raulino, José Ivan Lopes da Silva e Benedito Viana de Oliveira* como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Janeiro de 2000.

Antonio Pádua Carvalho

Serviço Público Federal Conselho Federal de Economia Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi

Portaria nº 002/99 de 19 de Maio de 1999

Baixar o Edital para normatização do Prêmio Piauí de Economia/99 CORECON/PI, realizado pelo Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI e Conselho Federal de Economia.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a necessidade de estimular a investigação científica e fomentar o desenvolvimento de análise voltadas para o conhecimento da realidade nacional e regional, em especial da realidade piauiense.

Considerando a relevante continuidade da iniciativa desde o exercício de 1995, em premiar os melhores trabalhos nas categorias profissional e estudante,

Resolve:

->

Art. 1º baixar o Edital do Prêmio Piauí de Monografia/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 19 de maio de 1999.

Lúcia de Fátima Correia de Castro

Presidente

Rua Coelho Rodrigues, 1284 - Sala/204 64000-080 Teresina-PI - C.G.C. 06.732.317/0001-07 E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br

Serviço Público Federal Conselho Federal de Economia Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi

Portaria nº 003/99 de 24 de Julho de 1999

Prorrogar as inscrições do Prêmio Piauí de Economia/99, na retificação da data publicada no edital de 17 de maio de 1999.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a impossibilidade de uma maior número de inscritos, na categoria estudante, no Prêmio Piauí de Economia/99, devido o atraso do período letivo,

Considerando solicitação através do oficio nº 041, de 24.07.99, do Centro Acadêmico de Economia, solicitando a prorrogação por mais noventa dias o prazo para as inscrições do Prêmio Piauí de Monografias/99,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 29 de outubro de 1999, as inscrições para o Prêmio Piauí de Monografias/99,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 24 de Julho de 1999.

Lúcia de Fátima Correia de Castro

Presidente

Rua Coelho Rodrigues, 1284 - Sala/204 64000-080 Teresina-PI - C.G.C. 06.732.317/0001-07 E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br



Portaria nº 004/99 de 25 de Agosto de 1999

Indicar os conselheiros José Rui Area Leão Morais e Silva e Valmir Martins Falção Sobrinho como Vogal e suplente para a Junta Comercial do Estado Piauí-JUCEPI.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Parágrafo Único do Artigo 16 e Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, o Artigo 12º da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, que trata sobre a escolha para vogal e suplente para a Junta Comercial do Estado do Piauí.

Considerando a necessidade da representatividade da classe profissional dos economistas na forma da Lei, conforme parágrafo III do Art. 12º da Lei. Nº 8.934 de 18.11.94.

Resolve:

Art. 1º Indicar "ad-referendum" plenário, os conselheiros José Rui Area Leão Morais e Silva e Valmir Martins Falcão Sobrinho, respectivamente, como Vogal e Suplente para a Junta Comercial do Estado do Piauí.

Art. 2º Encaminhar ao governador do Estado a indicação para a nomeação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 25 de agosto de 1999.

Lúcia de Fátima Correia de Castro Presidente



Portaria nº 005/99 de 01 de outubro de 1999

Instalar a mesa eleitoral Especial para voto por correspondências, para as eleições a realizar-se em 27.10.99.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 15, 16 e 17 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, as determinações da resolução 1.523/84 de 15.06.84 e 1.607/94 de 05.08.94, que dispõe sobre o processo eleitoral.

Considerando o que dispõe nas resoluções 1.629 de 02.08.96 e 1.635 de 25.07.97, sobre a instituição do voto por correspondência para renovação do terço de conselheiros;

Resolve:

Art. 1º Instalar a Mesa Eleitoral Especial para votos, por correspondência para as eleições a realizar-se no dia 27.10.99, no horário das 09:00 ás 16:00, conforme disposto no Edital de convocação de Eleições.

I - Presidente:

Maria das Graças Soares Gomes

II - Mesários:

Ubiratam Alves Machado Clovis Francisco Ribeiro Raulino

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 01 de outubro de 1999.

Lúcia de Fátima Correia de Castro



Portaria nº 006/99 de 01 de Outubro de 1999

Instalar a mesa eleitoral na sede do Conselho para receber os votos, por ocasião as eleições a realizar-se em 27.10.99.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 15, 16 e 17 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, as determinações da resolução 1.523/84 de 15.06.84 e 1.607/94 de 05.08.94, que dispõe sobre o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Economia.

Resolve:

Art. 1º Instalar na sede do Conselho de Economia a Mesa Eleitoral Especial para sufrágio dos votos, para as eleições a realizar-se no dia 27.10.99, no horário das 09:00 ás 16:00, conforme disposto no Edital de convocação de Eleições.

I - Presidente:

Genésio Monte Filho

II - Mesários:

Manoel Eduardo Boavista de Morais Araújo Francisco de Assis Quirino Vieira e Silva

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 01 de outubro de 1999.

Lúcia de Fátima Correia de Castro



Portaria nº 007/99 de 05 de Outubro de 1999

Indicar os conselheiros Pedro Andrade de Oliveira e Maria das Graças Soares Gomes, ao cargo de representante Efetivo e Suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CONTEDE.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Parágrafo Único do Artigo 16 e Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, o Parágrafo 2º e o Ítem X do Artigo 4º, da Lei 2.528 de 23.05.95 da Prefeitura Municipal de Teresina, que dispõe sobre a política de beneficios e incentivos fiscais do Município de Teresina-PI.

Considerando a necessidade da urgente indicação para preenchimento da vaga ao cargo de conselheiro Efetivo e suplente, como representante do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Resolve:

Art. 1º Indicar "ad-referendum" plenário, os conselheiros Pedro Andrade de Oliveira e Maria das Graças Soares Gomes, respectivamente, como Conselheiro Efetivo e suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art. 2º Informar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Indicação dos representantes, deste Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 05 de outubro de 1999.

Lúcia de Fátima Correia de Castro

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI Telefax: (086) 221-7337 - Fone: (086) 221-0169

E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br ou corecon-pi@mnnet.com.br Home: http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.htm



Portaria nº 008/99 de 12 de Novembro de 1999

Designar os nomes para compor a mesa julgadora das monografias do Prêmio Piauí de Economia/99 CORECON/PI, realizado pelo Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI e Conselho Federal de Economia, conforme edital publicado em 17 de maio de 1999.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a necessidade de estimular a investigação científica e fomentar o desenvolvimento de análise voltadas para o conhecimento da realidade nacional e regional, em especial da realidade piauiense.

Considerando a imparcialidade para julgamento das monografias do Prêmio Piauí de Economia/99, visando-se classificar os melhores trabalhos para premiação nas categorias profissional e estudante,

Considerando o parágrafo 7º do Edital publicado em 19 de maio de 1999, que trata da composição de criação da comissão julgadora;

Resolve:

Art. 1º Designar como membros da mesa julgadora para o Prêmio Piauí de Economia/99 os seguintes economistas:

Cons. Antonio Pádua Carvalho (CORECON)

Prof. Jaira Maria Alcobaça Gomes (UFPI)

Prof. Ricardo Alaggio (UFPI)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 12 de Novembro de 1999.

Lúcia de Fátima Correia de Castro



Portaria nº 009/99 de 16 de Dezembro de 1999

Declarar os vencedores do Prêmio Piauí de Monografia/99, realizado pelo Conselho Regional de Economia 22ª Região e Conselho Federal de Economia.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a necessidade de estimular a investigação científica e fomentar o desenvolvimento de análise voltadas para o conhecimento da realidade nacional e regional, em especial da realidade piauiense.

Considerando o cumprimento do edital publicado em 19.05.99 a imparcialidade do julgamento no resultado da Comissão julgadora, criada pela portaria nº 002/99 de 19.05.99.

Resolve:

Art. 1º Declarar os vencedores do Prêmio Piauí de Monografia/99.

Categoria Profissional

1º Lugar

Título: "A convergência da produtividade do Trabalho na Indústria de Transformação Brasileira: Uma Verificação Empírica para o Período 1950/85"

Pseudônimo: "Aboud Boutalla Sarkis" Nome: Almir Bittencourt da Silva

Categoria Estudantil

1º Lugar

Título: "Avaliação da Política de Incentivos Fiscais no Estado do Piauí - Período de 1993 a 1998"

Pseudônimo: "O Oculto"

Nome: Júlio César Saraiva da Silva

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI
Telefax: (086) 221-7337 - Fone: (086) 221-0169
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br ou corecon-pi@mnnet.com.br
Home: http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.htm

Portaria nº 010/99 de 16 de Dezembro de 1999

Aprovar o deferimento do pedido de cancelamento da Empresa WJB Consultoria e Planejamento.

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 16 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando a petição do Wiliam Jorge Bandeira, vimos, na solicitação do cancelamento do seu registro definitivo da empresa Wiliam Jorge Bandeira Consultoria Econômica Financeira, RJ 18-3, e em atenção as peças que contém o processo, confirmase e define os critérios em do atendimento ào Anexo à Resolução nº 1.537, de 14.06.1985, do Conselho Federal de Economia, que normatiza os procedimentos para cancelamento de registro de pessoa jurídica, Art. 37, Inciso III. Juntando-se a certidão de baixa da Secretaria da Receita Federal, Prefeita Municipal de Teresina;

Considerando o parecer do conselheiro José Rui Area Leão de Morais e Silva, a favor do deferimento do referido processo,

Resolve:

Art. 1º Deferir "ad-referendum" o pedido de cancelamento de registro definitivo da Empresa Wiliam Jorge Bandeira Consultoria Econômica Financeira, RJ 18-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Teresina(PI), ___ de ____ de ____.

Antonio Pádua Carvalho
Presidente